



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º ESQUADRÃO DE CAVALARIA LEVE  
1º Esqd Rec/1943)  
(ESQUADRÃO TENENTE AMARO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 – 1º Esquadrão de Cavalaria Leve

**PLANILHA DEMOSTRATIVA E JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO**

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO: NUP 64517.001658/2024-87– SALC/ 1º Esquadrão de Cavalaria Leve.

2. OBJETO:

| Nº DE ORD | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                            | Valor R\$ Mensal Estimado | Valor Total Anual Estimado |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------------------|
| 1         | CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (EBCT) E FORNECIMENTO DE PRODUTOS POSTAIS, (ENCOMENDAS NACIONAIS, CARTA COMERCIAL, CAIXA POSTAL, SERVIÇOS INTERNACIONAIS, SERVIÇOS TELEMÁTICOS, AQUISIÇÃO DE PRODUTOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO 1º ESQUADRÃO DE CAVALARIA LEVE | R\$ 181,42                | R\$ 2.177,06               |
|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                           |                            |

3. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

- 3.1. O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no inciso I do Art. 72, 73 e 74 da Lei 14.133/2021, que define os objetos que se enquadram como Inexigibilidade de Licitação.
- 3.2. O objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de produtos postais para atender ao Comando do 1º Esquadrão de Cavalaria Leve, por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT) Correios.
- 3.3. A caracterização da situação que justifica o processo de Inexigibilidade de Licitação, leva-se em conta que à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), compete executar e controlar, em regime de monopólio, os serviços postais em todo o território nacional (Art. 2º, Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969), por se tratar de Empresa Pública criada para prestar esse serviço específico, com preço contratado compatível com o praticado no mercado.

3.4. Razão da escolha do fornecedor: A empresa foi escolhida pelas razões acima elencadas e por ser a única prestadora dos serviços nesta cidade, detendo dessa forma o monopólio do presente serviço.

#### **4. CONCLUSÃO:**

4.1 Assim o Ordenador de Despesas do 1º Esquadrão de Cavalaria Leve, justifica a contratação desta empresa para a prestação de serviços e fornecimento de produtos postais a fim de atender as necessidades de postagem de documentos oficiais do Esquadrão Tenente Amaro, visando manter e dar continuidade nas atividades administrativas e operacionais realizadas nessa Organização Militar.

Valença– RJ, 12 de junho de 2024.

**AURÉLIO HENRIQUE SANTOS BRITO– Cap**  
Ordenador de Despesas do 1º Esqd C L